



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Torna-se público que o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa:		19 / 05 / 2026
E-mail:	licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br	
Demandante:	DIVISÃO TÉCNICA E OPERACIONAL	
Data limite p/ recebimento das propostas:		21/05/2026 as 17h00min.

1. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção corretiva e conservação de ponte de madeira destinada à sustentação das adutoras do sistema de abastecimento de água, compreendendo recuperação estrutural, substituição de peças danificadas, reforço, alinhamento e demais intervenções necessárias à garantia da segurança, estabilidade e continuidade operacional do sistema.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através do e-mail: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa as empresas que:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “III” também a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através do e-mail disponibilizado.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação;

b) Termo de Referência; e,

c) Minuta da Ordem de Serviço, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No envio da proposta inicial e sua documentação, o fornecedor deverá, também, preparar e enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

Sem fase de lances.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal de Transparência de Presidente Figueiredo, e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes, por mensagem via e-mail, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Município de Presidente Figueiredo
Compromisso com a Qualidade de Vida
Rua Canoas, nº 04, Centro, Presidente Figueiredo/AM



8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3 ANEXO III – Ordem de Fornecimento;

8.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço; e

8.14.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

Presidente Figueiredo/AM, 18 de maio de 2026.

MARIANNE FIGUEIREDO LIMA

Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação estrutural de ponte de madeira destinada à sustentação de adutoras do Sistema de Captação e Recalque de Água do Município de Presidente Figueiredo/AM, localizada sobre o Igarapé dos Veados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

LEVANTAMENTO ESTIMATIVO DE MATERIAL

Itens	Descrição dos Itens	Unidade	Quant.
1	Pernamancas de 0,03x0,15x4,00m	duzia	1
2	Esteio de 0,12x0,12x3,00m	unidade	35
3	Vigas de 0,15x0,15x6,00m	unidade	12
4	Travessas de 0,15x0,05x2,50m	unidade	60
5	Tábuas de 0,20x0,35x4,00m	unidade	12
6	Varetas de 1/2"	unidade	20
7	Porcas	unidade	150
8	Arruelas	unidade	150
9	Pregos 3" 1/2x10	kg	3
10	Pregos 4x10	kg	3
11	Mão e obra	serviços	1
12	Mobilização e desmobilização	serviços	1

1.2. Descrição da Solução

A solução contempla a recuperação estrutural emergencial de ponte de madeira com aproximadamente 110m (cento e dez metros) de comprimento por 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de largura, atualmente em avançado estado de desgaste e apodrecimento estrutural, responsável pela sustentação de duas adutoras de água em tubos PVC de 160mm e 200mm, integrantes do Sistema de Captação de Água da Fonte Natural Santa Cláudia.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- Substituição de peças estruturais deterioradas;
- Reforço estrutural da ponte;
- Recuperação de pilares, vigamentos, travessas e longarinas;
- Substituição de pranchas e elementos comprometidos;
- Escoramento provisório e definitivo;
- Serviços de alinhamento e estabilização estrutural;
- Tratamento e proteção da madeira;
- Adequações necessárias à segurança operacional das adutoras;
- Transporte fluvial e terrestre de materiais e equipamentos;
- Demais serviços indispensáveis à recuperação funcional e estrutural da ponte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre de situação emergencial verificada na estrutura da ponte de madeira localizada sobre o Igarapé dos Veados, pertencente ao Sistema de Captação e Recalque de Água da Fonte Natural Santa Cláudia, responsável pelo abastecimento hídrico de aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) da população do Município de Presidente Figueiredo/AM.

A estrutura atualmente apresenta elevado estágio de deterioração, desgaste e apodrecimento de seus componentes estruturais, agravados pelo intenso período de inverno amazônico e pelas fortes chuvas que assolam a região, comprometendo significativamente sua estabilidade e capacidade de sustentação. A referida ponte possui função essencial e estratégica, uma vez que sustenta duas adutoras principais em PVC, nos diâmetros de 160mm e 200mm, responsáveis pelo transporte da água bruta captada da Fonte Natural Santa Cláudia até o reservatório principal da cidade.

O risco iminente de colapso estrutural poderá ocasionar:

- Rompimento das adutoras;
- Paralisação total ou parcial do sistema de abastecimento público;
- Desabastecimento de água por vários dias;
- Comprometimento de unidades públicas essenciais;
- Risco à saúde pública;
- Necessidade de execução de reparos emergenciais de maior complexidade e custo elevado.

A situação caracteriza hipótese de emergência administrativa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade urgente de adoção de medidas imediatas para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água.

A demora na adoção das providências poderá resultar em danos graves à coletividade, comprometendo diretamente o interesse público primário, especialmente em razão da essencialidade do serviço de abastecimento de água.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será fundamentada:

- No art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- Nos princípios da continuidade do serviço público;
- Na supremacia do interesse público;
- Na necessidade de preservação da segurança operacional do sistema de abastecimento de água.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada em serviços de manutenção, recuperação ou construção de estruturas de madeira;
- Apresentar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Executar os serviços observando normas de segurança do trabalho;
- Garantir a estabilidade provisória e definitiva da estrutura;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de materiais, equipamentos e logística;
- Adotar medidas de proteção ambiental e mitigação de impactos sobre o igarapé;
- Manter as adutoras em segurança operacional durante a execução dos serviços.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, conforme natureza jurídica da licitante;
- Documento de identificação do representante legal;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, quando aplicável.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisório - no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial do estado dos bens;
- b) definitivo - após análise da conformidade técnica, funcionalidade e compatibilidade com as especificações exigidas.

Em caso de irregularidades, o objeto deverá ser substituído no prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer bens novos, adequados e em estrita conformidade com as especificações exigidas;
Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte e entrega dos equipamentos;
Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os itens recusados ou defeituosos;
Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
Prestar os esclarecimentos e o suporte técnico necessários ao recebimento do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/2021;
Receber e conferir os equipamentos entregues;
Atestar a nota fiscal, quando verificada a conformidade do objeto;
Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
Notificar a Contratada sobre irregularidades constatadas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado por item efetivamente entregue e aceito pela Administração;

A liquidação ficará condicionada à apresentação da nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal e atesto do fiscal do contrato;

O prazo de pagamento observará a ordem cronológica e as disposições do art. 141 da Lei no 14.133/2021.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será o definido no instrumento convocatório ou no contrato, podendo abranger o período necessário ao fornecimento, recebimento e garantia dos bens, observada a legislação aplicável.

8. REAJUSTE

Quando cabível, o reajuste observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, mediante aplicação de índice oficial previsto no instrumento contratual.

9. SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei no 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado fiscal ou comissão para acompanhamento da execução, registro de ocorrências, recebimento do objeto e adoção das providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da contratação deverá ser apurado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando especificações técnicas, potência, capacidade, compatibilidade elétrica/hidráulica, garantia, transporte e eventuais acessórios.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO (RESUMO)

atraso na entrega - mitigação: definição de prazo, fiscalização e aplicação de penalidades;

incompatibilidade técnica - mitigação: especificação adequada e conferência no recebimento;

defeitos de fabricação - mitigação: exigência de garantia e substituição dos itens;

descontinuidade operacional - mitigação: planejamento da aquisição e reposição tempestiva dos equipamentos.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração Pública opta pela adoção do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida estratégica para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e preservar o caráter competitivo do certame.

A divulgação prévia do valor estimado da contratação pode induzir os licitantes à apresentação de propostas próximas ao teto orçamentário, reduzindo a competitividade e prejudicando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Nesse sentido, o sigilo do orçamento atua como mecanismo de estímulo à competição real entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas mais eficientes e econômicas.

Ressalta-se que o orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de mercado idônea, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo consultas a fornecedores, contratações similares e bancos de preços públicos, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Ademais, a adoção do orçamento sigiloso é especialmente relevante considerando as especificidades do objeto cujos preços podem variar significativamente em razão de fatores técnicos, logísticos e regionais, sobretudo em localidades de difícil acesso, como ocorre na região amazônica, onde há impacto direto nos custos de transporte, instalação e assistência técnica.

Importante destacar que o sigilo do orçamento será mantido apenas até a fase de julgamento das propostas, sendo posteriormente disponibilizado aos órgãos de controle e aos interessados, em observância aos princípios da transparência e do controle externo.

Por fim, a medida encontra respaldo nos entendimentos dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União, que reconhecem a legalidade do orçamento sigiloso como instrumento legítimo para ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. 1. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE

A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento **por lote**, considerando que o objeto — aquisição de **bombas submersas, bombas submersíveis e transformador elétrico** — constitui um **sistema integrado de operação**, cuja eficiência depende da compatibilidade técnica entre seus componentes.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, admite-se o agrupamento de itens quando houver justificativa técnica e econômica, o que se verifica no presente caso.

A adoção do lote justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Integração e compatibilidade técnica:

Os equipamentos devem operar em conjunto, exigindo compatibilidade entre potência, tensão elétrica, vazão, altura manométrica e desempenho operacional. A contratação por lote assegura que todos os componentes sejam dimensionados de forma harmônica.

b) Redução de riscos operacionais:

A aquisição de itens separados pode resultar em incompatibilidades técnicas, falhas de funcionamento e dificuldades na responsabilização de fornecedores distintos. O lote centraliza a responsabilidade técnica em um único contratado.

c) Eficiência logística:

Considerando as particularidades regionais, como transporte predominantemente fluvial, custos elevados de mobilização e dificuldades de acesso, a contratação unificada reduz custos logísticos e prazos de entrega.

d) Facilidade na gestão e fiscalização contratual:

A execução por lote simplifica o acompanhamento, evitando fragmentação contratual e conflitos de responsabilidade.

e) Economicidade e ganho de escala:

A contratação conjunta tende a gerar propostas mais vantajosas, em razão da otimização de custos pelo fornecedor.

Ressalta-se que o agrupamento não restringe a competitividade, sendo compatível com a capacidade do mercado fornecedor.

15. 2. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DE MARCA E MODELO (OU PADRÃO DE REFERÊNCIA)

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá indicar **marca ou modelo de referência**, desde que devidamente justificado, sendo obrigatória a aceitação de produtos **equivalentes, similares ou de melhor qualidade**.

No presente caso, a eventual indicação de marca/modelo tem caráter **meramente referencial**, com o objetivo de:

a) Assegurar padrão mínimo de qualidade e desempenho:

Equipamentos como bombas e transformadores possuem elevada complexidade técnica, sendo necessário estabelecer um padrão mínimo confiável de eficiência e durabilidade.

b) Garantir compatibilidade técnica com sistemas existentes:

A Administração pode já possuir infraestrutura instalada (rede elétrica, painéis, conexões hidráulicas), o que exige equipamentos compatíveis ou equivalentes.

c) Evitar aquisição de produtos de baixa qualidade:

A referência de mercado serve como parâmetro técnico, reduzindo riscos de aquisição de equipamentos que não atendam às exigências operacionais.

d) Facilitar a descrição do objeto:

A utilização de marca/modelo como referência permite melhor compreensão das especificações técnicas pelos licitantes.

Dessa forma, sempre que houver menção a marca ou modelo, deverá ser interpretada como **“ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade”**, cabendo ao licitante comprovar, por meio de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Município de Presidente Figueiredo
Compromisso com a Qualidade de Vida
Rua Canoas, nº 04, Centro, Presidente Figueiredo/AM



catálogos técnicos, fichas técnicas ou laudos, que o produto ofertado atende plenamente às especificações exigidas.

A presente modelagem está em consonância com os entendimentos do Tribunal de Contas da União, que:

- admitem o **agrupamento em lote**, quando tecnicamente justificado;
- autorizam a **indicação de marca/modelo como referência**, desde que não restrinja a competitividade e seja acompanhada da expressão “ou equivalente”.

Diante do exposto, conclui-se que:

- o julgamento por lote é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional;
- a eventual indicação de marca/modelo como referência é medida legítima, necessária e não restritiva;
- ambas as decisões atendem aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

Presidente Figueiredo/AM, 08 de maio de 2026.

MÁVIO MELQUÍADES DOS SANTOS

Chefe de Divisão Técnica e Operacional



ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 130, de 08 de agosto de 1989 e Lei Municipal nº 701, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o que dispõe no Despacho de Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº XXX/2026, que visa a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX.**

RESOLVE:

I – Autoriza a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a executar o objeto descrito na Dispensa de Licitação nº **XXX/2026** e em sua proposta, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Aviso de Dispensa de Licitação.

II – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Fornecimento até a completa execução.

III – O valor global desta contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

IV – O prazo de fornecimento deste objeto é de até 30 (trinta) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do SAAE.

Presidente Figueiredo/AM, XX de XXXXXX de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Município de Presidente Figueiredo
Compromisso com a Qualidade de Vida
Rua Canoas, nº 04, Centro, Presidente Figueiredo/AM



JOSÉ MENEZES PINHEIRO

Diretor do SAAE

RECEBIEM: _____/_____/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Município de Presidente Figueiredo

Compromisso com a Qualidade de Vida

Rua Canoas, nº 04, Centro, Presidente Figueiredo/AM

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?	
Endereço:					
Bairro:				Cidade:	
CEP:				E-mail:	
Telefone:				Fax:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01					
Valor por extenso (UNITÁRIO):					
Valor por extenso (TOTAL):					
Especificação:					
GLOBAL DA PROPOSTA					
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):					

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 3.3, a empresa licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador7



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA A SEGUIR.

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXX de 2026, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, situada na Rua Canoas, nº 04, Centro, Presidente Figueiredo/AM, reuniram-se pelo presente CONTRATO administrativo o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** inscrito no sob o CNPJ sob o nº 34.528.802/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JOSÉ MENEZES PINHEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº XXXXXXXX – SSP/xx e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade de nº XXXXXXXX – SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Por este instrumento contratual público, as partes qualificadas no preâmbulo deste Contrato, tendo em vista o despacho autorizativo da Senhora Diretora e em consequência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 – SAAE**, é assinado o presente **CONTRATO**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nesse contexto, considerando a necessidade apresentada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Presidente Figueiredo/AM, bem como as características técnicas do sistema de captação e recalque atualmente existente, a solução a ser contratada deverá contemplar, minimamente:

- fornecimento de bomba centrífuga horizontal tipo KSB Meganorm 125-80-200, ou equipamento tecnicamente equivalente, obrigatoriamente compatível com a infraestrutura hidráulica, mecânica e elétrica já instalada no sistema de captação e recalque do Município;
- fornecimento de conexões, componentes hidráulicos e acessórios compatíveis com o sistema atualmente implantado, observando os mesmos parâmetros de dimensionamento, vazão, pressão operacional, diâmetros e alinhamentos existentes;
- execução integral dos serviços de instalação, montagem, alinhamento mecânico, interligação hidráulica e adequações necessárias ao pleno funcionamento do conjunto;
- realização obrigatória, pela empresa contratada, de todos os testes operacionais, testes de funcionamento, verificação de estanqueidade, alinhamento e desempenho do sistema após a instalação;
- entrega do sistema em pleno funcionamento operacional, apto à imediata utilização pela Administração;
- fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e com garantia do fabricante;
- responsabilidade integral da contratada pelo correto funcionamento do conjunto fornecido e instalado, incluindo compatibilidade técnica entre os equipamentos, conexões e o sistema atualmente existente.

A especificação mínima acima decorre da necessidade de preservação da compatibilidade operacional do sistema já implantado, considerando que a estrutura hidráulica, mecânica e elétrica existente foi originalmente dimensionada para determinado padrão de equipamento, não comportando alterações significativas de dimensionamento sem comprometimento da estabilidade operacional do sistema de abastecimento público.

A contratação será formada por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	BOMBA RESERVA KSB 125X80X200	UNID	02
2	REGISTRO GAVETA 150 MIM FERRO	UNID	02
3	CORPO ESPIRAL 125X80X200 KSB	UNID	01
4	VALVULA DE PE C/CRIVO 6 POLEGADA	UNID	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. EXECUÇÃO INTEGRAL PELA CONTRATADA

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral pela contratada, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, conexões, componentes hidráulicos, materiais acessórios, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, instalação, montagem e testes operacionais necessários ao pleno funcionamento do sistema.

2. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

A contratada deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com o sistema hidráulico, mecânico e elétrico atualmente existente no sistema de captação e recalque do Município.

Os equipamentos e conexões deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

3. ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE

Os equipamentos e componentes deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação técnica pertinente.

4. DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

A contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos e conexões atualmente existentes que serão substituídos, observando os procedimentos de segurança operacional necessários para preservação da infraestrutura existente.

5. INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO NOVO CONJUNTO

A contratada deverá executar integralmente:

- montagem do conjunto motobomba;
- instalação das conexões hidráulicas;
- alinhamento mecânico;
- interligações necessárias;
- ajustes operacionais;
- fixação dos equipamentos;
- adequações indispensáveis ao funcionamento do sistema.

A instalação deverá respeitar integralmente o dimensionamento e as características técnicas do sistema já implantado.

6. TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO

Após a instalação, a contratada deverá realizar:

- testes de funcionamento;
- testes de estanqueidade;
- testes de alinhamento;
- verificação de vazamentos;
- testes de operação do conjunto;
- validação do desempenho operacional do sistema.

O objeto somente será considerado executado após comprovação do pleno funcionamento operacional do sistema de captação e recalque.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada será integralmente responsável:

- pela compatibilidade técnica dos equipamentos fornecidos;
- pela correta instalação;
- pelo funcionamento do sistema;
- pelos testes operacionais executados;
- pela integridade da infraestrutura durante a execução dos serviços.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada deverá garantir:

- o funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos;
- a qualidade da instalação executada;
- a correção de falhas decorrentes de defeitos de instalação ou fornecimento durante o período de garantia.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá após:

- conclusão da instalação;
- realização dos testes operacionais;
- verificação da conformidade técnica;
- comprovação do pleno funcionamento do sistema;
- aceite formal da fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- I. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, disponibilizando as informações, orientações e documentos pertinentes;
- II. emitir, sempre que necessário, as ordens de fornecimento, definindo quantitativos, locais e prazos para entrega dos materiais;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato;
- V. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais, determinando sua substituição no prazo estabelecido;
- VI. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazos previstos neste contrato, após o regular atesto da execução;
- VII. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para imediata correção;
- VIII. aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- IX. manter atualizados os registros e documentos relativos à execução contratual, inclusive quanto às ocorrências e medições realizadas;
- X. prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto;
- XI. observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, podendo exigir a apresentação de documentos comprobatórios;
- XII. zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, adotando as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, quando verificada a necessidade de revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I. executar o objeto contratual de forma **regular, contínua e eficiente**, realizando o fornecimento parcelado dos materiais conforme as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;
- II. fornecer os materiais de expediente e escritório em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade e desempenho exigidos, bem como as condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e transporte, em consonância com as normas técnicas aplicáveis, assegurando que os produtos sejam novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização;
- III. garantir que os produtos sejam entregues **devidamente acondicionados, armazenados e transportados**, preservando suas características e integridade, inclusive com controle de temperatura, quando aplicável;
- IV. realizar as entregas nos **locais, prazos e horários** estabelecidos pela CONTRATANTE, assumindo integral responsabilidade pela logística de transporte, carga, descarga e distribuição;

- V. substituir, no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas, **qualquer produto entregue em desacordo** com as especificações, com vício de qualidade, deterioração, prazo de validade inadequado ou irregularidade sanitária;
- VI. manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo de contratação, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória atualizada;
- VII. Responsabilizar-se por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos** decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública;
- VIII. responder integralmente por **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- IX. atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo documentos e informações quando requisitados;
- X. manter **preposto formalmente designado** durante a execução do contrato, com poderes para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XI. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou causar atraso no fornecimento;
- XII. emitir e apresentar **Nota Fiscal/Fatura** correspondente aos fornecimentos realizados, acompanhada dos documentos exigidos para fins de pagamento;
- XIII. observar as normas de qualidade, segurança, acondicionamento e integridade dos materiais de expediente e escritório, inclusive quanto ao transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou não conformidades identificadas nos produtos fornecidos.;
- XIV. não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;
- XV. sujeitar-se às **sanções administrativas** previstas neste contrato e na legislação aplicável, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor(es) formalmente designado(s)** pela CONTRATANTE, na qualidade de **Gestor e Fiscal(is) do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) será formalizada por meio de ato administrativo próprio, podendo ser indicados fiscal técnico e/ou administrativo, conforme a natureza do objeto contratado.

Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar e supervisionar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- II. promover a interlocução institucional com a CONTRATADA;
- III. acompanhar os prazos contratuais e adotar as providências necessárias à sua regular execução;
- IV. instruir processos de prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais;
- V. consolidar as informações relativas à execução do contrato para fins de controle e prestação de contas.

Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato:

- I. acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- II. atestar as Notas Fiscais/Faturas, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- III. registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- IV. comunicar formalmente ao Gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer irregularidades ou inadimplementos;
- V. determinar a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações, fixando prazo para regularização;
- VI. solicitar esclarecimentos e documentos à CONTRATADA, sempre que necessário à verificação da execução contratual.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá facilitar a atuação da fiscalização, garantindo livre acesso às informações, documentos e locais de execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e determinações do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

Todas as comunicações entre as partes, relativas à execução contratual, deverão ser realizadas por meios formais, tais como ofícios, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos.

O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível:

- I. **Advertência**, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade, que não acarretem prejuízo significativo à execução do contrato;
- II. **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - b) multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
 - c) multa diária por atraso, a ser fixada pela Administração, limitada ao percentual máximo previsto;
- III. **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando configuradas as hipóteses legais;**
- IV. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da legislação vigente.**

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.

As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de **reparar integralmente os danos causados** à Administração.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante a formalização de termo aditivo, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I. **Unilateralmente pela Administração**, quando houver necessidade de:
 - a) modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto;
- II. **por acordo entre as partes**, quando necessária a modificação das condições de execução contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou à adequação às condições efetivas de execução.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

As supressões poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, desde que resultantes de acordo entre as partes.

Toda alteração contratual deverá ser previamente motivada, instruída no processo administrativo e formalizada por meio de termo aditivo, sendo vedada a execução de fornecimentos não previstos sem a devida formalização.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo eventual alteração que impacte os custos ser acompanhada da devida recomposição, mediante comprovação.

As alterações contratuais não poderão resultar em desvio do objeto originalmente contratado, devendo ser preservada sua natureza e finalidade.

O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão poderá ocorrer:

- I. **unilateralmente pela Administração**, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas;
- II. **amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. **judicialmente**, nos termos da legislação aplicável.

Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

- I. Atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais;
- II. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- III. falência, dissolução ou incapacidade econômica da CONTRATADA;
- IV. paralisação da execução sem justa causa;
- V. razões de interesse público devidamente motivadas.

Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

A rescisão deverá ser formalmente motivada e precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a cessão ou transferência deste contrato no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme classificação abaixo:

- **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal do Manaquiri; **Projeto Atividade:** 2.01.031.0001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Natureza de Despesa:** 3.3.9.30 – Material de Consumo; **Natureza de Despesa:** 5.5.9.51 – Equipamentos e Materiais Permanentes; **Fonte:** 500.

Para o exercício financeiro corrente, fica assegurada a existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, conforme empenho prévio emitido, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Em caso de prorrogação contratual ou execução que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios seguintes, ficando condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A CONTRATANTE poderá proceder à suplementação, remanejamento ou reforço da dotação orçamentária, quando necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPENSA DE GARANTIA

Valendo-se do previsto no art. 89, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE dispensa o CONTRATADO da prestação das garantias exigíveis em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato não gera quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pelo instrumento convocatório e demais normas aplicáveis, integrando o presente instrumento, para todos os fins, o respectivo processo administrativo.

A tolerância das partes quanto ao eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia de direito, podendo a parte prejudicada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de todas as condições e obrigações assumidas, não podendo alegar desconhecimento das normas e disposições contratuais.

Eventuais omissões ou lacunas deste contrato serão supridas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios da Administração Pública.

A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e eficácia.

As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por meios formais, preferencialmente por **e-mail institucional, ofícios ou sistema eletrônico oficial**, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos.

Fica eleito o foro da Comarca competente do Município do Manaquiri/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Município de Presidente Figueiredo
Compromisso com a Qualidade de Vida
Rua Canoas, nº 04, Centro, Presidente Figueiredo/AM



E, por estarem como justas e contratadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 02 (duas) vias para os devidos fins legais.

Presidente Figueiredo/AM, XXX de XXXXXXXX de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor